

CONTRATO PROCEDIMENTO N.º A30/2023 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA DE MUROS PÚBLICOS

Entre o

Contraente Público, Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, Pessoa Coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada pelo Presidente da Junta, por **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira**, titular do cartão de cidadão n.º _____ adiante designado por Primeiro Outorgante,

e o

Cocontratante, *Greatjob – Trabalho Temporário*, Pessoa Coletiva n.º 510 132 570, com sede na Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, n.º 5, 2.º D, 1900-221 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo de Lisboa, representada por **Carla Cristina Ramalho da Silva**, portador do cartão do cidadão n.º _____ outorga na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente, adiante designado por Segundo Outorgante;

Tendo em conta que:

- O ato administrativo de adjudicação relativa à aquisição de serviços para pintura de muros públicos, deliberado pelo órgão executivo em 05 de julho de 2023;
- O ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado, pelo órgão executivo, em 05 de julho de 2023;
- O encargo total deste contrato, no valor de **€11.783,52** (onze mil, setecentos e oitenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável inscrito na rubrica de classificação económica 02.02.03.14.00, com o número de compromisso 1183.

É de boa fé e livremente celebrado o presente contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.º

(Objeto e prazo contratual)

O contrato é celebrado pelo prazo de dois meses e tem por objeto a aquisição de serviços para pintura de muros públicos, a que corresponde a €10,02 (dez euros e dois cêntimos) por cada hora trabalhada, sendo que serão quatro trabalhadores, efetuando sete horas por dia, nos dias úteis;

CLÁUSULA 2.º

(Preço contratual)

O preço contratual é de €11.783,52 (onze mil, setecentos e oitenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.



CLÁUSULA 3.ª

(Disposições finais)

1. O pagamento será efetuado, desde que cumprido o estipulado no caderno de encargos do procedimento.
2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações só se vencerão se os produtos tiverem sido aceites pelo Contraente Público.
3. Sob pena de devolução, as faturas devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase/produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura, bem como, o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Contraente Público na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

AgualvaCacém, 09 de agosto de 2023

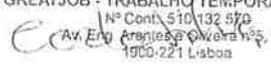
O Contraente Público



Carlos Casimiro

O Cocontratante

GREATJOB - TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA.
N.º Cont. 510.132.570
Av. Eng. António Oliveira nº5, 2.ºD
1900-221 Lisboa



Carla Silva